

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Boa Vista – RR a competição esportiva denominada Copa Boa Vista, promovida anualmente pela Liga de Futebol Amador de Roraima – LIFAER, com apoio da Federação de Esportes de Todos os Cantos – FETEC, e demais instituições que se fizerem parceiras.

Art. 2º A Copa Boa Vista será realizada, preferencialmente, a partir do mês de agosto de cada ano, podendo ter seu calendário ajustado conforme a organização e cronograma da entidade promotora.

Art. 3º A Copa terá como objetivo principal incentivar a prática esportiva entre jovens e adolescentes, promover a integração comunitária e valorizar os talentos locais do futebol amador, podendo envolver escolas, bairros e demais organizações sociais do município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização da competição mediante parcerias, cessão de espaços públicos, apoio logístico, premiações e outras formas de fomento, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de setembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.728, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE ACERCA DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES COM TELEFONE PARA DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS, NOS LOCAIS E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica determinada a afixação de cartaz contendo telefones para denúncias de maus tratos contra animais, nos seguintes estabelecimentos, em âmbito municipal de Boa Vista:

I - Clínicas Veterinárias;

II - Pet shops;

III - Pontos de ônibus;

IV - Demais estabelecimentos que prestam serviços relacionados a animais domésticos.

Art. 2º O estabelecimento deverá afixar o cartaz em local visível com a descrição: “para denúncias de maus tratos contra animais, ligue para o número 156”.

Boa Vista, 24 de setembro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 971/P, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da

Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Jessyca Raissa Cordeiro Paes, do cargo efetivo de Assistente, Cuidador, Matrícula nº 958653, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 21 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 026003/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de setembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 972/P, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria do Socorro Oliveira da Silva, do cargo efetivo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 962714, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1º de agosto de 2025, conforme o Processo nº 026422/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de setembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 973/P, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Laurice Meneses do Nascimento, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Saúde Bucal, Matrícula nº 130273, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar AP-4, na Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 23 de setembro de 2025, conforme o Processo nº 029004/2025.

Boa Vista - RR, em 30 de setembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 974/P, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 500790/2025,

DECRETA: